



PARECER ÚNICO Nº 2004140/2013

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 00966/2003/005/2013	SITUAÇÃO: Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Licença de Operação Corretiva		VALIDADE DA LICENÇA: 6 ANOS

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS	PA COPAM:	SITUAÇÃO:
Licenciamento FEAM (LOC)	00966/2003/001/2003	Licença Concedida
AI	00966/2003/002/2003	Processo Arquivado
Licenciamento FEAM (AAF)	00966/2003/003/2006	AAF Concedida
Licenciamento FEAM (LO)	00966/2003/004/2012	Processo Arquivado
Processo Outorga	10264/2012	Análise concluída

EMPREENDEDOR: Rosália Franco Mariotto	CPF: 487.887.916-53	
EMPREENDIMENTO: Sibeles Alimentos Ltda.	CNPJ: 68.516.806/0001-70	
MUNICÍPIO(S): Pará de Minas	ZONA: Urbana	
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM): SAD 69	LAT/Y 19° 58' 50,4" S LONG/X 44° 51' 44,2" W	
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:		
<input type="checkbox"/> INTEGRAL	<input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO	
<input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO	
BACIA FEDERAL: Rio São Francisco	BACIA ESTADUAL: Rio Pará	
UPGRH: SF2 – Rio Pará	SUB-BACIA: Rio Paciência	
CÓDIGO D-01-06-6	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04): Preparação do Leite e Fabricação de produtos de laticínios	CLASSE 3
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: CEEL – Consultoria e Análises Ambientais. – Eliana Rodrigues Chagas. - Ernany Mendes Campos - Engº Civil		REGISTRO: RNP 1403766657 RPN 1405248327
RELATÓRIO DE VISTORIA: Nº ASF 224/2013		DATA: 29/10/2013

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
José Antonio Lima Graça	MASP 1.197.035-7	
Sonia Maria Tavares Melo	MASP 486.607-5 OAB / MG 82.047	
De acordo: Jorge Luiz de Oliveira – Diretor Regional de Apoio Técnico	MASP 1.251.911-2	
De acordo: Vilma Aparecida Messias	MASP 1.314.488-6	



1. Introdução:

Este parecer refere-se ao posicionamento técnico e jurídico da SUPRAM-ASF quanto ao requerimento de Licença de Operação Corretiva solicitado pela empresa Sibeles Alimentos Ltda. Rod. BR 262 km 403, área urbana do município de Pará de Minas/MG.

A atividade explorada no empreendimento é classificada pela DN COPAM Nº. 74/04 como tendo potencial poluidor/degradador médio, código D-01-06-6 – Preparação do leite e fabricação de produtos de laticínios, que conforme a capacidade instalada informada de 30.000 L/dia configura como classe 3.

O empreendimento está em operação desde 09/11/1992, atuando no setor de laticínios. Em 16/02/2006 obteve Licença de Operação Corretiva, conforme processo 00966/2003/001/2003.

Consta no SIAM Auto de Infração referente ao PA COPAM nº 00966/2003/002/2003, por operar sem licença ambiental de funcionamento. O processo foi arquivado/multa paga.

Em 04/08/2006 a empresa formalizou os documentos referentes ao processo de AAF - PA COPAM Nº 00966/2003/003/2006, unidade de análise SUPRAM-ASF, para a atividade Industrialização da carne, inclusive desossa, charqueada e preparação de conservas. Foi concedida em 06/12/2006. Segundo informado pelo empreendedor e constatado em vistoria, o empreendimento foi desativado, ou seja, não chegou a ser implantado.

Em 15/06/2012 o empreendimento formalizou documentação referente à solicitação de Licença de Operação Corretiva por meio do PA COPAM 000966/2003/004/2012, para regularização ambiental das atividades do setor de laticínios. Por falta de atendimento as informações complementares foi sugerido o arquivamento do processo.

Em 21/10/2013 o empreendimento formalizou documentação referente à solicitação de Licença de Operação Corretiva por meio do PA COPAM 000966/2003/005/2013, para regularização ambiental da atividade "Preparação do leite e fabricação de produtos de laticínios."

A vistoria ao empreendimento ocorreu em 29/10/2013, gerando o Relatório de Vistoria Nº 224/2013 Não houve necessidade de solicitar informações complementares.

Os estudos ambientais apresentados, Relatório de Controle Ambiental (RCA) e Plano de Controle Ambiental (PCA), foram elaborados pela empresa CEEL – Consultoria e Análises Ambientais tendo o responsável técnico pela sua elaboração a Sra. Eliana Rodrigues Chagas, técnica em meio ambiente RNP 1403766657, e o Sr. Ernany Mendes Campos, engenheiro civil- RNP 1405248327.

O responsável pela área ambiental do empreendimento é o Sr. Júlio César Ferreira Batista com formação profissional em medicina veterinária, CRMV –MG 8912.

2. Caracterização do Empreendimento;

O empreendimento está localizado na rodovia BR 262, Km 403, município de Pará de Minas. Iniciou as atividades em 1992. Área total do empreendimento – 8.229,90 m². Área construída 2.259,23 m², e área livre 5.970,37 m².

O empreendimento Sibeles Alimentos Ltda. já possui uma planta industrial para preparação do leite e fabricação de produtos de laticínios, com capacidade instalada de 30.000 litros de leite/dia. Segundo informado a recepção atual de leite "in natura" é de 20.000 litros/dia.



Segundo informado trabalham na empresa 60 empregados, sendo 20 no serviço externo, na comercialização dos produtos acabados, e 40 distribuídos entre o setor de produção e setor administrativo. Regime de operação 1 turno de 8 horas, 6 dias/semana.

A energia é fornecida pela CEMIG, com demanda contratada de 500 (kw) e consumo médio mensal de 42.230 (kw/mês).

A produção de vapor é realizada por uma caldeira a lenha. Modelo VM 1000 – 76 HP. Tempo médio de operação 8 horas/dia. Capacidade nominal 1.000 kg vapor /h. Consumo de lenha 3.000 kg/dia.

Certificado de Registro Nº 10998, de consumidor de Produtos e Subprodutos da Flora lenhas, cavacos e resíduos encontra-se anexado aos autos, válido até 31/01/2014.

Possui 02 sistemas de resfriamento com capacidade nominal de 52.000 KCAL, operando 24 h/dia. Tipo de fluido refrigerante amônia. Volume de armazenamento do tanque do fluido 500 kg e 400 kg respectivamente.

A água em uso no empreendimento é procedente de 01 poço tubular. Foi formalizado o Processo de outorga nº 10264/2012. Vazão solicitada 1,00 m³/h, tempo de funcionamento 20 h/dia. Este possui horímetros e hidrômetros, e COPASA.

A empresa possui um projeto paisagístico implantado, com jardins, gramados e espécies ornamentais, além de espécies nativas. Possui 02 compressores instalados adequadamente.

- Processo Industrial:

- Recepção: o leite como principal matéria prima é recebido e liberado somente depois de realizado o Controle de Qualidade, seguindo o fluxograma normal de processo conforme apresentado.





- Produção média/mês:

- Bebida láctea – 25.886 l.
- Requeijão culinário – 12.149 kg.
- Requeijão barra – 4.984 kg.
- Requeijão cremoso – 8.785 kg.
- Queijo – 10.530 kg.
- Doce – 673 kg.
- Manteiga – 8.025 kg.

Todo o soro gerado na industrialização do leite “in natura” é reaproveitado na fabricação de bebida láctea.

A relação dos produtos e insumos utilizados no processo industrial, e o local de armazenamento consta na (pág. 029 a 031) do RCA..

3. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos:

O empreendimento utiliza o recurso hídrico proveniente de poço tubular. Processo de Outorga 10264/2012, e COPASA.

- Balanço hídrico

COPASA	12 m ³ /dia	
Poço tubular	20 m ³ /dia	Total = 32 m ³ /dia
Tipos de Usos	Detalhamento	Consumo (m ³ /dia)
Processo Industrial	Caldeira	6,0
	Lavagem da área de recepção	10,0
	Lavagem da área do processo industrial	7,0
	Lavagem de vasilhames, equipamentos.	4,5
Consumo Humano	(Refeitório, sanitários, etc.).	4,0
Limpeza Geral	Jardim	0,5
Total		32,0

4. Caracterização Ambiental:

O empreendimento encontra-se localizado no Distrito Industrial do município de Pará de Minas. Seu entorno é ocupado por indústrias de diversos seguimentos. De fácil acesso para o recebimento de caminhões de entrega de matéria-prima (leite “in natura”), e saída de produtos acabados. O transito de locomoção é pela rodovia BR 262. Não há vegetação próxima ao empreendimento.

5. Autorização para exploração florestal:

Conforme informado no FCE não ocorrerá supressão de vegetação. O empreendimento é consumidor de produto da flora e foi apresentado o registro de consumidor de produtos de origem florestal emitido pelo IEF bem como o cadastro dos fornecedores de lenha também emitido pelo IEF.

6. Reserva Legal:

Conforme informado no FCE à empresa encontra-se instalada em área urbana. Portanto não é passível de averbação de Reserva Legal.



7. Intervenção em Área de Preservação Permanente:

O empreendimento não faz intervenção em área de preservação permanente o que o dispensa da autorização para intervenção em área de preservação permanente.

8. Impactos Ambientais:

Os principais impactos provenientes da operação do empreendimento são:

- Efluentes líquidos industriais – gerados 21,50 m³/dia;
- Efluente sanitário (4,2 m³/dia);
- Resíduos sólidos – materiais diverso, e cinza da caldeira;
- Efluente atmosférico – queima de lenha na caldeira (3.000 kg/dia);
- Ruídos – uso de máquinas e equipamentos do processo industrial;
- Águas Pluviais;
- Lavador de veículos e caminhões;
- Tanque de combustível com bomba de abastecimento;

9. Medidas mitigadoras:

- **Efluentes líquidos industriais** – o sistema de tratamento físico químico. Possui floco/decantador onde é adicionado sulfato de alumínio, cal e polieletrólito. Ocorrerá floculação e decantação. O efluente depois de tratado é encaminhado para a rede da COPASA do município de Pará de Minas.

O lodo gerado na ETE é retirado semanalmente, e encaminhado para o leito de secagem. Depois de seco é acondicionado em tambores e armazenado em local adequado. De tempos em tempos o resíduo é destinado a propriedade rural do empreendedor, que o utiliza como complemento orgânico em áreas de pastagem, capineira e plantio de eucalipto.

- **Características do efluente industrial tratado para o lançamento:**

Parâmetro	Unidade	Resultado
Ph	-	7,96
Temperatura	°C	25
Sólidos suspensos	mg/L	91
Sólidos Sedimentáveis	mg/L	1
Óleos e graxas	mg/L	9,5
DBO	mg/L	300
DQO	mg/L	496

- **Efluentes sanitários:** lançado na rede da COPASA.

Características do efluente sanitário tratado para o lançamento:

Parâmetro	Unidade	Resultado
Ph	-	6 - 9
Temperatura	°C	25
Sólidos suspensos	mg/L	100
Sólidos Sedimentáveis	mg/L	1
Óleos e graxas	mg/L	50



DBO	mg/L	60
DQO	mg/L	180

- Resíduos sólidos:

Resíduos	Origem	Geração	Classificação o NBR 10.004	Destino (***)
Papelão / Plásticos e resíduos domésticos.	Produção	150 kg/mês	II-A	Reciclagem
Resíduos metálicos	Produção	169 kg/mês	II-A	Reciclagem
Lodo do tratamento biológico	ETE	130 kg/mês	II-A	Depois de seco é usado plantio de eucalipto.
Cinza da caldeira	Caldeira	210 kg/mês	II-A	Uso como fertilizante
EPI's	Produção	12 kg/mês	II-A	Reciclagem

- **Efluentes atmosféricos:** foram realizadas avaliações de material particulado na chaminé da caldeira em 23/09/2013. Os resultados obtidos encontram-se de acordo com a legislação. A empresa implantou cata fuligem na chaminé da caldeira.

- **Ruídos:** a medição foi realizada em setembro/2013 quatro pontos distintos do empreendimento, no período da manhã, tarde e noite. De acordo com os resultados obtidos, a média de pressão sonora atende o estabelecidos pela Lei Estadual 10.100/90.

- **Águas Pluviais:** as que incidem na cobertura da empresa 2.259,23 m² são recolhidas e armazenadas em depósito de 50.000 litros, sendo utilizada para lavagem de caminhões da empresa. Na empresa existe um processo de drenagem de água pluvial implantado, constituído de canaletas e caixas de passagem. A água é encaminhada para as áreas externas da empresa, mais precisamente áreas que ficam na parte baixa do imóvel.

Semanalmente é realizada a manutenção na caixa de sedimentação existente no piso do lavador. O resíduo sólido retido é retirado e armazenado em tambores, para posterior destinação a empresa credenciada ambientalmente a recebê-lo. O efluente líquido vai para a caixa separadora de óleo e água. O óleo retirado é armazenado em tambores, e recolhido pela empresa credenciada, e a água é encaminhada para a rede da COPASA.

Encontra-se instalado no empreendimento um tanque de combustível área com capacidade de 15 m³ com bacia de contenção, e bomba de abastecimento com pista impermeável e canaletas interligando a caixa sal.

Diante desta atividade não está adequada em conformidade com a Nota Orientativa SURA Nº 30/2013, foi proposto sua desativação até que seja a mesma regularizada. Foi emitido pelo empreendedor uma declaração concordando com o proposto.

Foi apresentado Protocolo de atendimento do 7º Pel BM – Pará de Minas - PT 237 de entrada do Projeto de Combate e Prevenção a Incêndio com entrada em 03/06/2013.



10 - Controle Processual

O processo encontra-se devidamente formalizado, sendo que foi juntada aos autos toda a documentação exigida no FOB, não tendo sido necessárias informações complementares.

Apresentou a Declaração da Prefeitura Municipal de Pará de Minas afirmando que o empreendimento encontra-se de acordo com as normas e regulamentos do município, bem como Certidão negativa de débitos ambientais.

Foram feitas as publicações de praxe, nos termos da DN 13/95.

Os custos de análise encontram-se devidamente quitados mediante planilha de acordo com Resolução SEMAD 1919/2013.

Em 15/06/2012 o empreendimento formalizou documentação referente à solicitação de Licença de Operação Corretiva por meio do PA COPAM 000966/2003/004/2012, para regularização ambiental das atividades do setor de laticínios. Por falta de atendimento as informações complementares o processo foi arquivado.

Como o empreendimento teve seu processo de licenciamento, anteriormente, arquivado por falta de atender informações complementares, e tendo continuado suas atividades, deverá sofrer a devida autuação, antes do julgamento dos presentes autos.

Consta dos autos a ART juntada do profissional **pela operação da atividade.**

Declarou estar em área urbana, no distrito industrial de Pará de Minas;

Declarou no FCE que utiliza recursos hídricos, Processo de Outorga 10264/2012, nos moldes da Portaria IGAM 49/2010, o prazo de validade da Outorga obedecerá o termo final da presente licença de operação.

Deverá solicitar o cadastro técnico federal;

OBS. Conforme consta no SIAM o empreendimento obteve AAF para industrialização de carne e esta se encontra vencida, PA 966/2003/003/2006. Informamos que a referida atividade não foi implantada.

Conforme informado no FCE não ocorrerá supressão de vegetação. O empreendimento é consumidor de produto da flora, assim apresentou a regularidade ambiental através do registro de consumidor de produtos de origem florestal emitido pelo IEF bem como o cadastro dos fornecedores de lenha também emitido pelo IEF, todos no prazo de validade.

Vale ressaltar que não ocorreu intervenção em área de preservação permanente, sendo esta, de baixo impacto, pois trata de passagem de uma tubulação **que encaminha os efluentes tratados para o curso de água, o que fica dispensado de processo próprio para regularização, de acordo com a Resolução SEMAD 1.804/2013.**

Ante o exposto, do ponto de vista jurídico nada obsta o deferimento do pedido da presente licença ambiental, desde que cumpridas as condicionantes impostas.



11. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Supram Alto São Francisco sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase de Licença de Operação em caráter corretivo, para o empreendimento **Sibele Alimentos Ltda.** localizado no distrito indústria do município de Pará de Minas - MG para a atividade de “preparação do leite e fabricação de produtos de laticínios”, **pelo prazo de 06 anos**, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Unidade Regional Colegiada do Copam ASF.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram ASF, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Alto São Francisco, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da (s) empresa(s) responsável (is) e/ou seu(s) responsável (is) técnico (s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

12. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC) da empresa Sibele Alimentos Ltda.

Anexo II. Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva (LOC) da empresa Sibele Alimentos Ltda.

Anexo III. Autorização para Intervenção Ambiental;

Anexo IV. Relatório Fotográfico da empresa Sibele Alimentos Ltda.



ANEXO I

Condicionantes - Licença de Operação Corretiva (LOC) da empresa Sibeles Alimentos Ltda.

Empreendedor: Rosália Franco Mariotto Empreendimento: Sibeles Alimentos Ltda. CNPJ: 68.516.806/0001-70 Municípios: Pará de Minas Atividades: Preparação do leite e Fabricação de Produtos de Laticínios. Códigos DN 74/04: D-01-06-6 Processo: 00966/2003/005/2013 Validade: 06 anos.		
Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência da Licença.
02	Informar a SUPRAM-ASF quanto à instalação de novos equipamentos não contemplados no presente licenciamento e aguardar autorização desse Órgão.	Durante a vigência da Licença.
03	Manter o sistema de armazenamento temporário de resíduos sólidos com a devida separação e segregação destes, em áreas distintas, de acordo com sua classificação, conforme estabelecido nas normas da ABNT NBR 10.004, e obedecendo aos requisitos das NBR's 11.174 e 12.235.	Durante a vigência da Licença.
04	Apresentar e deixar disponível aos funcionários, as fichas técnicas dos produtos químicos usados no empreendimento – Estas visam promover a conscientização destes, acerca das potencialidades de danos à sua vida, em observância as exposições às normas NR-15; NR-07, ISO 2631, ISO/DIS 5349, NBR 14.725 ou suas substitutas.	Durante a vigência da Licença.
05	Apresentar cópia do protocolo de envio de Declaração de Carga Poluidora, a qual devia ter sido encaminhada a FEAM, conforme DN conjunta COPAM/CERH 01/08 e Resoluções CONAMA 357/2005 e 430/2011.	Anualmente
06	Apresentar de acordo com os prazos estabelecidos para cada condicionante solicitada, memorial descritivo de comprovação de sua execução, inclusive relatório fotográfico.	Após a concessão da licença
07	Manter no empreendimento para fins de fiscalização, as notas de comprovação da destinação final dos resíduos sólidos gerados no empreendimento.	Durante a vigência da Licença.
08	Relatar previamente à SUPRAM ASF qualquer modificação na rotina de produção que possa implicar alterações nos diversos efluentes gerados, seja em nível quantitativo ou qualitativo	Durante a vigência da Licença.
09	Apresentar comprovante de registro no Cadastro Técnico Federal - CTF do IBAMA.	30 dias.

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.



Obs. Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria Supram, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.





ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva (LOC) da empresa Sibeles Alimentos Ltda.

Empreendedor: Rosália Franco Mariotto
Empreendimento: Sibeles Alimentos Ltda.
CNPJ: 68.516.806/0001-70
Municípios: Pará de Minas
Atividades: Preparação do leite e Fabricação de Produtos de Laticínios.
Códigos(s) DN 74/04: D-01-06-6.
Processo: 00966/2003/005/2013.
Validade: 06 anos

1. Efluentes Líquidos sanitários:

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Entrada e saída da ETE.	DBO, DQO, Oxigênio dissolvido, sólidos sedimentáveis, Sólidos Suspensos, ABS, óleos e graxas.	Semestral

Relatórios: Enviar semestralmente a Supram - ASF os resultados das análises efetuadas nos locais acima especificados. Os relatórios deverão ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 167/2011 e devem conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

2. EFLUENTE ATMOSFÉRICO

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência
Chaminé da caldeira.	Material Particulado	Semestral

Relatório: Enviar a SUPRAM-ASF semestral, até o dia 10 do mês subsequente ao mês de vencimento, os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como a dos certificados de calibração dos equipamentos de amostragem.

3. Resíduos Sólidos e Oleosos

Enviar semestralmente a Supram-ASF, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.



Resíduo				Transportador		Disposição final			Obs. (**)
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							Razão social	Endereço completo	

(*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à Supram-ASF, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA n.º 307/2002 e 348/2004.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-ASF, face ao desempenho apresentado;
- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável (eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);
- Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO III

Autorização para Intervenção Ambiental.

Empreendedor: Rosália Franco Mariotto.
Empreendimento: Sibeles Alimentos Ltda.
CNPJ: 68.516.806/0001-70
Municípios: Pará de Minas.
Atividade(s): Preparação do leite e Fabricação de Produtos de Laticínios.
Código(s) DN 74/04: D-01-06-1
Processo: 00966/2003/005/2013
Validade: 06 anos

Intervenções autorizadas			
Especificação	Autorizado	Área (hectares)	Volume do rendimento lenhoso (m ³)
Intervenção em APP (consolidada)	() sim (X) não		
Supressão de vegetação	() sim (X) não		
Compensação de Reserva Legal	() sim (X) não		



ANEXO IV

Relatório Fotográfico da empresa Sibeles Alimentos Ltda.

Empreendedor: Rosália Franco Mariotto.
Empreendimento: Sibeles Alimentos Ltda.
CNPJ: 68.516.806/0001-70
Municípios: Pará de Minas.
Atividade(s): Preparação do leite e Fabricação de Produtos de Laticínios.
Código(s) DN 74/04: D-01-03-6
Processo: 00966/2003/005/2013
Validade: 06 anos



- Vista setor administrativo



Acesso à empresa, piso concretado e sistema de drenagem.



- Floco/decantador.



- Captação de água de chuva, e caixa d'água.



- Sistema de drenagem.